



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL REALIZADA NA 6ª VARA  
DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE.**

No dia onze do mês de outubro do ano de dois mil e onze, compareceu na 6ª Vara do Trabalho de Porto Alegre o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Chefe de Gabinete Jaqueline Hahn e das Assistentes Administrativas Ana Lúcia Diogo Vargas, Dânia Carbonera Soares e Giordana Kalisz de Oliveira, sendo recebidos pelo Juiz do Trabalho Diogo Souza e pelo Diretor de Secretaria Neurimar Caus (Técnico Judiciário). Integram a lotação da unidade inspecionada, ainda, a Juíza Titular Brígida Joaquina Charão Barcelos, os servidores Artur Kellermann Carvalho (Técnico Judiciário), Carlos Ricardo Rodrigues da Silveira (Técnico Judiciário), Cláudia Lenara Ludwig – Executante (Analista Judiciário), Delfino Correa da Silva (Analista Judiciário), Luciano Barreto Rodrigues – Secretário Especializado de Vara (Analista Judiciário), Márcia Dias Tavares – Secretário de Audiência (Analista Judiciário), Marcos Dias Marino – Secretário Especializado de Juiz Substituto (Analista Judiciário), Marília Bueno da Cunha – Secretário de Audiência (Auxiliar Judiciário), Marilise Hagen Tetzlaff – Assistente de Diretor de Secretaria (Técnico



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Judiciário), Marlus Antonio Felix Ribeiro (Técnico Judiciário), Renata Fonseca Wolff (Analista Judiciário), Rogério Sigal da Silva – Assistente de Execução (Técnico Judiciário) e Tânia Souza Medeiros – Agente Administrativo (Analista Judiciário). Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da correição. **EXAME DOS REGISTROS**. Os serviços da Vara estão informatizados, sendo vistos e examinados os registros eletrônicos exigidos pelo art. 51 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – CPR. Observou o Desembargador Corregedor Regional: **1. REGISTRO DE CARGA A ADVOGADOS**. **Visto em correição**. Conforme os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, envolvendo o período de **09.9.2010 a 10.10.2011**, constatou-se a existência de **09 (nove)** processos em carga com advogado, com registro de prazo excedido. No processo nº 0085600-91.2007.5.04.0006 (prazo vencido em 04.8.11) foi deferida dilação de prazo para entrega dos autos em 02.8.11. No processo nº 0037400-82.2009.5.04.0006 (prazo vencido em 18.8.11) foi expedida notificação para devolução dos autos em 08.9.11 e proferido despacho determinando expedição de mandado de busca e apreensão de autos em 10.10.11, véspera da inspeção correcional. No processo nº 0037100-23.2009.5.04.0006 (prazo vencido em 19.8.11) foi deferida dilação de prazo para entrega dos autos em 17.8.11. Nos processos nº 0001447-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

23.2010.5.04.0006 (prazo vencido em 22.8.11) e 0000209-32.2011.5.04.0006 (prazo vencido em 26.8.11) foram expedidas notificações para devolução dos autos em 09.9.11 e 19.9.11 respectivamente, sendo proferido despacho determinando expedição de mandado de busca e apreensão em 10.10.11, véspera da inspeção correcional. No processo nº 0000630-22.2011.5.04.0006 (prazo vencido em 29.8.11) foi requerida dilação de prazo em 06.9.11 e expedida notificação para devolução os autos em 30.9.11. No processo nº 0090500-20.2007.5.04.0006 (prazo vencido em 31.8.11) foi expedida notificação para devolução dos autos em 19.9.11 e proferido despacho determinando expedição de mandado de busca e apreensão em 10.10.11, véspera da inspeção correcional. Nos processos nº 0132900-15.2008.5.04.0006 (prazo vencido em 05.9.11) e 0073800-08.2003.5.04.0006 (prazo vencido em 06.9.11) foram expedidas notificações para devolução dos autos em 03.10.11. ***Determina-se ao Diretor de Secretaria que diligencie na redução do lapso temporal para as necessárias cobranças dos autos com prazo de devolução excedido, observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPCr.*** **2. REGISTRO DE CARGA A PERITOS. Visto em correição.** Conforme os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, envolvendo o período de **09.9.2010 a 10.10.2011**, constatou-se que existem **07 (sete)** processos em carga com perito com prazo de retorno vencido. No processo nº 0094700-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

02.2009.5.04.0006 (prazo vencido em 13.5.11) foi expedida notificação para devolução dos autos em 27.5.11, deferida dilação do prazo em 08.6.11 e expedida nova notificação em 27.9.11. No processo nº 0149500-78.1989.5.04.0006 (prazo vencido em 31.5.11) foi expedida notificação para devolução dos autos em 27.7.11 e deferida dilação do prazo em 01.8.11. No processo nº 0000243-07.2011.5.04.0006 (prazo vencido em 24.8.11) foi expedida notificação para devolução dos autos em 08.9.11 e expedido mandado de busca e apreensão em 05.10.11. Nos processos nº 0134500-38.1989.5.04.0006 (prazo vencido em 01.9.11) e 0093100-14.2007.5.04.0006 (prazo vencido em 06.9.11) foi expedida notificação para devolução dos autos em 30.9.11. No processo nº 0163400-89.1993.5.04.0006 (prazo vencido em 02.9.11) foi deferida dilação do prazo em 27.9.11. No processo nº 0000396-40.2011.5.04.0006 (prazo vencido em 08.9.11) foi expedida notificação para devolução dos autos em 03.10.11. ***Determina-se ao Diretor de Secretaria que reduza o lapso de tempo para as necessárias cobranças dos autos com prazo de retorno excedido, observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPR.*** **3. REGISTRO DE MANDADOS.** **Visto em correição.** Examinados os lançamentos no Sistema Informatizado – inFOR, referentes ao período de **09.9.2010 a 10.10.2011**, verificou-se não haver mandado com prazo de cumprimento excedido. ***Continue o Diretor de Secretaria a efetuar a***



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

***cobrança dos mandados com prazo de devolução excedido, observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPCr. 4. REGISTRO DE CARGA A JUÍZES. Visto em correição.*** Pelos dados colhidos no Boletim de Produção mensal dos juízes, observou-se haver, até a data da inspeção correcional, um total de **333 (trezentos e trinta e três)** processos pendentes de decisão na Vara do Trabalho inspecionada, distribuídos do seguinte modo: **Juíza Brígida Joaquina Charão Barcelos** – 128 (cento e vinte e oito) processos de cognição de rito ordinário, 04 (quatro) processos de execução de rito ordinário, 18 (dezoito) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração; **Juiz Diogo Souza** – 129 (cento e vinte e nove) processos de cognição de rito ordinário, 15 (quinze) processos de cognição de rito sumaríssimo, 04 (quatro) processos de execução de rito ordinário, 06 (seis) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração; **Juiz Jarbas Marcelo Reinicke** – 02 (dois) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração; **Juiz Osvaldo Antonio da Silva Stocher** – 22 (vinte e dois) processos de cognição de rito ordinário, 01 (um) processo de cognição de rito sumaríssimo; **Juiz César Zucatti Pritsch** – 04 (quatro) processos de cognição de rito ordinário. ***Determina-se que a Juíza Brígida Joaquina Charão Barcelos, profira sentenças dos processos conclusos em fevereiro e março do corrente ano, o mais breve possível.*** **5. REGISTRO DE**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**AUDIÊNCIAS. Visto em correição.** Foram examinados, por amostragem, os registros eletrônicos, com relação ao período de **09.9.10 a 10.10.11**, constatando-se a seguinte irregularidade: **não correspondência entre o horário de abertura da pauta no cabeçalho do registro** e o horário real em que iniciada a sessão – 08.9.11. **Atente o Diretor de Secretaria para que seja lançado o horário real em que iniciada a pauta no cabeçalho dos registros, conforme disposto no artigo 92 da CPCr. Observe-se, por fim, que as irregularidades verificadas não se restringem àquela apontada por amostragem.**

**6. ORGANIZAÇÃO DA PAUTA. Visto em correição.** A Vara do Trabalho realiza, ordinariamente, sessões das segundas às quintas-feiras pela manhã, nas terças e quartas-feiras e em quintas-feiras alternadas, no turno da tarde. São pautadas, em média, 11 (onze) audiências de **rito ordinário**, sendo 07 (sete) iniciais e 04 (quatro) prosseguimentos, nas pautas da manhã, além de 04 (quatro) prosseguimentos nas pautas da tarde. Quanto aos processos submetidos ao **rito sumaríssimo**, são pautados, em média, 02 (dois) processos, nas pautas da manhã. Quando da inspeção correcional, a pauta inicial dos processos do **rito ordinário** estava sendo designada para o dia **17.11.2011**, implicando lapso de aproximadamente **37 (trinta e sete)** dias a partir do ajuizamento da ação. Os prosseguimentos estavam sendo pautados para o dia **23.4.2012**. Com relação ao **rito**





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**sumaríssimo**, a pauta inicial estava sendo designada para o dia **23.11.2011**, sendo o lapso entre o ajuizamento da ação e a audiência de **43 (quarenta e três)** dias. Com base nos registros de audiência do corrente ano, verifica-se que o prazo para a reinclusão em pauta dos processos do rito ordinário é em média de **227 (duzentos e vinte e sete)** dias. ***Determina-se que o Diretor de Secretaria diligencie junto à Juíza Titular da Vara no sentido de reduzir o lapso temporal quanto à pauta dos processos de rito sumaríssimo, em observância à regra inserta no art. 852-B, inciso III, da CLT. EXAME DE PROCESSOS.*** Foram examinados **44 (quarenta e quatro)** processos, sendo **18 (dezoito)** a partir da listagem sem movimentação (processos nº 0061000-26.1995.5.04.0006, 0008700-33.2008.5.04.0006, 0029600-47.2002.5.04.0006, 0114001-47.2000.5.04.0006, 0000490-22.2010.5.04.0006, 0000433-67.2011.5.04.0006, 0000051-11.2010.5.04.0006, 0026700-47.2009.5.04.0006, 0107500-62.2009.5.04.0006, 0000641-51.2011.5.04.0006, 0833700-66.1989.5.04.0006, 0073000-67.2009.5.04.0006, 0000293-33.2011.5.04.0006, 0124400-04.2001.5.04.0006, 0110600-11.1998.5.04.0006, 0140100-93.1996.5.04.0006, 0125100-53.1996.5.04.0006 e 0001053-16.2010.5.04.0006) e **26 (vinte e seis)** aleatoriamente selecionados entre as diferentes fases e ritos processuais (processos nº 0000028-31.2011.5.04.0006, 0000061-21.2011.5.04.0006, 0000123-61.2011.5.04.0006, 0000039-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

60.2011.5.04.0006, 0000058-66.2011.5.04.0006, 0140800-54.2005.5.04.0006, 00530-2009-006-04-00-0, 0060300-93.2008.5.04.0006, 0006600-71.2009.5.04.0006, 0014100-67.2004.5.04.0006, 0000028-65.2010.5.04.0006, 0103000-94.2002.5.04.0006, 0026000-47.2004.5.04.0006, 0141200-63.2008.5.04.0006, 0134001-92.2005.5.04.0006, 0086500-11.2006.5.04.0006, 0001030-70.2010.5.04.0006, 00428-2009-006-04-00-5, 0000732-78.2010.5.04.0006, 0053600-67.2009.5.04.0006, 0040000-47.2007.5.04.0006, 0024600-27.2006.5.04.0006, 00834-2007-006-04-00-6, 01204-2008-006-04-00-0, 0000467-76.2010.5.04.0006 e 0001017-71.2010.5.04.0006), sendo lançado o “visto” do Exmo. Desembargador Corregedor, constatando-se, em relação aos primeiros, irregularidades que resultaram nas observações e recomendações que seguem: Nos processos nº 0000433-67.2011.5.04.0006, 0833700-66.1989.5.04.0006 e 0000293-33.2011.5.04.0006 foi determinada a atualização do sistema inFOR. Nos processos nº 0073000-67.2009.5.04.0006 e 0125100-53.1996.5.04.0006 foi recomendado ao Diretor de Secretaria que indique o prazo final do acordo no sistema informatizado. Nos processos aleatoriamente selecionados, foram encontradas as seguintes irregularidades: **Processo nº 0000028-31.2011.5.04.0006** – renumeração sem certidão (fl. 40); ata de audiência (fl. 41) não contém a assinatura do Secretário de Audiências, havendo assinatura do Diretor de





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Secretaria; certidão (fl. 216) diz, erroneamente, estar em branco o verso das fls. 44, 59/62 e 64/98, termos com referência a Provimento já revogado (verso das fls. 261, 282, 289, 290, 293, 294, 306, 323, 358 e 369); termos com lacunas (fls. 333 v., 338 v. e 356); carimbo “em branco” com identificação do servidor (verso das fls. 262, 266/274, 279/280, 291, 302, 359, 360, 362/365 e 370); cartões-ponto não acondicionados em sacos plásticos (fls. 308/311). **Processo nº 0000061-21.2011.5.04.0006** – ata de audiência (fl. 157) não contém a assinatura do Secretário de Audiências, havendo assinatura do Diretor de Secretaria; carimbo “em branco” com identificação do servidor (verso das fls. 157, 158 e 163); verso das fls. 165 e 166 não inutilizados. **Processo nº 0000123-61.2011.5.04.0006** – atas de audiência (fls. 19 e 52) sem a assinatura do Secretário de Audiências, havendo assinatura do Diretor de Secretaria; carimbo “em branco” com identificação do servidor (verso das fls. 39, 51 e 52); termos (verso das fls. 42 e 49) com referência a Provimento já revogado; verso da fl. 50 não inutilizado. **Processo nº 0000039-60.2011.5.04.0006** – ata de audiência (fl. 14) não contém a assinatura do Secretário de Audiências, havendo assinatura do Diretor de Secretaria; carimbo “em branco” com identificação do servidor (verso das fls. 09, 10, 13, 14, 16, 35 e 36); termo (fl. 32 v.) com referência a Provimento já revogado. **Processo nº 0000058-66.2011.5.04.0006** – verso da fl. 15 não inutilizado; atas de audiência (fls. 17, 25 e 48) não



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

contém a assinatura do Secretário de Audiências, havendo assinatura do Diretor de Secretaria; carimbo “em branco” com identificação do servidor (verso das fls. 11, 12, 16, 24, 25, 25/33, 47/49, 61, 62, 73 e 74); renumeração sem certidão (fl. 60); documentos de tamanho reduzido quantificados, mas não numerados (fl. 60); certidão (fl. 63 v.) com referência a Provimento já revogado; termos (verso das fls. 34 e 56) com referência a Provimento já revogado. **Processo nº 0140800-54.2005.5.04.000.6** – indicação de “volume 2” na capa do primeiro e do segundo volume. **PROCESSOS EM EXECUÇÃO.** A partir da análise específica dos processos em fase de execução que estão tramitando nesta unidade judiciária, verificou-se algum atraso na prática dos atos cartoriais, tal como ocorreu na tramitação do processo que segue: **Processo nº 0140800-54.2005.5.04.0006** – em 18.3.11 é juntada correspondência eletrônica oriunda da 19ª Vara do Trabalho de Porto Alegre informando andamento de processo em fase de execução naquela unidade (fl. 221 v.); após, a conclusão ocorreu somente em 16.9.11 (fl. 222). **PRAZOS CARTORIAIS.** Constatou-se, por ocasião da inspeção correcional, que alguns dos prazos cartoriais foram excedidos, conforme segue: **Processo nº 0086500-11.2006.5.04.0006** – em 09.12.10, é determinada a inclusão do processo em pauta e a intimação das partes e procuradores (fl. 1112), com cumprimento somente em 18.4.11 (fl. 1113). **Processo nº 0001030-**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**70.2010.5.04.0006** – em 11.4.11, é determinada intimação ao reclamado por edital acerca da sentença (fl. 82), é expedido em 06.5.11, com prazo de trinta dias (fls. 83/84), sendo publicado em 11.5.11 (fl. 85) e certificado o decurso do prazo em 21.7.11 (fl. 86). **Processo nº 00428-2009-006-04-00-5** – realizada penhora e dada ciência ao reclamado em 29.10.10 (fl. 74), é certificado o decurso do prazo em 24.11.10 (fl. 75); em 30.11.10, são intimadas as partes sobre a venda em leilão (fls. 76/77), é certificado o decurso do prazo em 13.01.11 (fl. 78). **Processo nº 0053600-67.2009.5.04.0006** – em 10.11.10, são intimadas as partes para retirar documentos em cinco dias (fls. 272/273), é certificado o decurso do prazo em 09.12.10 (fl. 276), sendo dado prosseguimento em 01.02.11, com arquivamento dos autos (fl. 277). **Processo nº 0040000-47.2007.5.04.0006** – citado o reclamado em 31.5.11 (fl. 272), é dado prosseguimento em 21.6.11 (fl. 273). **Processo nº 0024600-27.2006.5.04.0006** – solicitado bloqueio de valores pelo convênio BACENJUD em 08.6.11 (fl. 417), é juntada a resposta negativa em 13.7.11 (fls. 418/419). **Processo nº 00834-2007-006-04-00-6** – em 17.9.10, é dada ciência ao reclamado do bloqueio de valores efetuado pelo convênio BACENJUD (fl. 321), é certificado o decurso do prazo para embargos em 19.10.10 (fl. 322). **Processo nº 01204-2008-006-04-00-0** – expedido alvará em 13.12.10 (fl. 53), é expedida notificação ao autor para retirá-lo em 03.02.11 (fl. 55), que é



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

reiterada em 16.3.11 (fl. 57); solicitado bloqueio de valores pelo convênio BACENJUD em 13.6.11 (fl. 70), é juntada sua resposta em 02.8.11 (fl. 71). **DADOS ESTATÍSTICOS**. Os dados estatísticos da unidade inspecionada, referentes ao mês de agosto do corrente ano, indicam: **146 (cento e quarenta e seis)** ações ajuizadas; **104 (cento e quatro)** ações solucionadas; **1174 (um mil, cento e setenta e quatro)** ações pendentes na fase de cognição; **187 (cento e oitenta e sete)** ações pendentes na fase de liquidação; **1204 (um mil, duzentas e quatro)** ações na fase de execução. **ATOS CARTORIAIS**. Informou o Diretor de Secretaria que são recebidas 70 (setenta) petições por dia, sendo que o protocolo é encartado aos autos e elaboradas as minutas dos despachos em até 24 (vinte e quatro) horas após o dia do recebimento, observando que o prazo pode se estender em até 48 (quarenta e oito) horas nos casos mais complexos; a certificação e elaboração das minutas dos despachos dos processos no prazo ocorre diariamente, observando o Diretor que, quando da inspeção, estavam sendo trabalhados os processos com prazo até 04.10.11; as impugnações aos cálculos de liquidação, são de responsabilidade da secretaria; as impugnações à sentença de liquidação e embargos à execução são enviadas ao Juiz para análise; aos peritos médicos são expedidas notificações quando da nomeação, informando, posteriormente, as datas das perícias; os peritos técnicos trabalham com sistema de planilhas, fornecendo as datas para



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

as perícias, comparecendo semanalmente à secretaria para ciência das nomeações; aos peritos contábeis e leiloeiros credenciados são expedidas notificações acerca das nomeações; a expedição dos mandados de citação e de penhora é realizada, em até 48 (quarenta e oito) horas após a determinação; os alvarás são preparados imediatamente, após o despacho, com a retirada dos mesmos diretamente no balcão da unidade; não há execução conjunta na unidade; o BACENJUD é feito diariamente dependendo da necessidade, havendo resultado positivo integral em torno de 20% (vinte por cento) e parcial em torno de 10% (dez cento) dos procedimentos, sendo reiterado; os demais convênios são utilizados quando necessário; a expedição de notificações, ocorre imediatamente após o despacho em torno de 100 (cem) por dia; os ofícios e memorandos são expedidos de 48 (quarenta e oito) a 72 (setenta e duas) horas, após a determinação, na média de 15 (quinze) ofícios e memorandos diários; a remessa de processos ao Tribunal é feita diariamente; os processos que retornam do Tribunal são trabalhados em até 24 (vinte e quatro) horas após o dia do recebimento; o arquivamento dos processos normalmente é feito 01 (uma) vez por mês; a Procuradoria Federal (INSS) é notificada semanalmente, comparecendo na unidade para a retirada dos autos dos processos necessários; relatou o Diretor de Secretaria que o percentual de acordos cumpridos integralmente gira em torno de 80% (oitenta por



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

cento); informou que os despachos são assinados digitalmente; as atas são assinadas pelo Diretor de Secretaria, sendo orientado a observar o teor do artigo 93 da CPCR; a unidade não imprime nem armazena cópia das atas e sentenças; procuram atender, sempre que possível, às recomendações de redução do consumo de energia, água e papel; em relação ao quadro de servidores, disse o Diretor que o quadro está completo. **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** As instalações da unidade inspecionada são compatíveis com as suas necessidades. Os equipamentos mostram-se adequados as necessidades do trabalho. **REIVINDICAÇÃO DO DIRETOR DE SECRETARIA.** Reivindicou o Diretor, a criação de mais uma vaga de estagiário requerendo, ainda, o preenchimento da vaga existente. ***Encaminhe-se o assunto, à Secretaria de Recursos Humanos deste Tribunal.*** **RECOMENDAÇÕES.** Diante das irregularidades verificadas, recomenda-se que o Diretor de Secretaria observe o fiel atendimento ao disposto no art. 51, §§ 1º e 2º, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional, no sentido de verificar a regularidade dos lançamentos nos registros eletrônicos de manutenção obrigatória. Salienta-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita aos processos examinados na presente inspeção correcional, porquanto o levantamento foi realizado por amostragem, mas a todos os feitos que tramitam na unidade judiciária. Atente a Secretaria para o que se





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

recomenda de forma geral: **(1)** nos casos em que se faça necessário, renumere as folhas dos autos, lavrando a correspondente certidão, bem como observe a correta numeração das folhas, evitando eventuais repetições, rasuras e ausência de sequência lógica (art. 66 da CPCR); **(2)** adote o procedimento correto quanto à inutilização de folhas em branco, consoante o art. 71 da CPCR; **(3)** quando da juntada de documentos reduzidos, seja rigorosamente observado o art. 68 e parágrafos da CPCR; **(4)** objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, de maneira legível, fazendo constar a data (art. 148 da CPCR), certificando-se, ainda, de que estejam devidamente assinados, identificando o signatário (art. 150 da CPCR); **(5)** seja aposta a assinatura do Secretário de Audiências no encerramento das atas de audiência, consoante o art. 93 da CPCR; **(6)** providencie a Secretaria na atualização do sistema informatizado inFOR (art. 94 da CPCR); **(7)** atente para que seja indicado, no sistema informatizado, o prazo final do acordo; **(8)** observem-se os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpram-se, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme previsão do art. 190 do CPC; **(9)** diligencie o Diretor de Secretaria junto à Juíza Titular da Vara no sentido de reduzir o lapso temporal quanto à pauta dos processos de rito sumaríssimo, tendo em vista o disposto no art. 852-B, inciso III, da CLT; **(10)** proceda o Diretor de Secretaria ao



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

controle da regularidade dos lançamentos nos registros eletrônicos de manutenção obrigatória, consoante determina o parágrafo 1º do artigo 51 da CPCR; **(11)** esclareça o Diretor de Secretaria que nenhum dos demais servidores da unidade inspecionada poderá proceder em desacordo com estas diretrizes, sob pena de responsabilização da chefia da unidade, com fundamento na Lei nº 8.112/90. **RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS.** Por orientação do Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, quando da última inspeção neste Tribunal, realizada no mês de julho de 2009, determina-se que os juízes de primeiro grau atentem para as seguintes orientações: **(1)** que haja pronunciamento expresso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição; **(2)** na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme arts. 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **(3)** após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente inferior ao do depósito; **(4)** que sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução, nos termos do art. 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

bem como a tentativa de conciliação; **(5)** quando da prolação de sentença condenatória em valor e pagamento de quantia, que sejam colocados parâmetros para a apuração dos valores em liquidação; **(6)** que seja determinada a transferência, para uma conta judicial, dos valores bloqueados mediante a utilização do sistema BACENJUD, bem como o desbloqueio da importância apreendida, mesmo quando o valor for irrisório ou insuficiente.

**RECOMENDAÇÕES FINAIS.** Deve o Diretor de Secretaria utilizar todas as ferramentas disponíveis no sistema inFOR para o correto registro dos andamentos processuais, visando, com tal providência, assegurar a fidelidade das informações postas à disposição das partes e procuradores no que diz respeito à tramitação dos processos. Destaca-se a necessidade de que todos os servidores sejam alertados quanto à importância do integral registro dos atos processuais no andamento dos feitos sob a responsabilidade desta unidade judiciária, consoante o previsto no art. 94 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional, ressaltando-se que o programa de informatização dinamiza a tramitação dos feitos, facilitando a informação das partes e de seus procuradores, evitando o fluxo desnecessário até a Secretaria da Vara. O Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na unidade judiciária dos provimentos e determinações expedidos por esta Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na ata de inspeção,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

estabelecendo-se o **prazo de 60 (sessenta) dias** para que a mesma seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pelo Juiz Diogo Souza, pelo Diretor de Secretaria Neurimar Caus e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Jaqueline Hahn, Chefe de Gabinete, subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Corregedor Regional.

**JURACI GALVÃO JÚNIOR**  
**Corregedor Regional**